



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.202/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.609, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.265.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-prefeito em Exercício de Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar na Secretaria de Município da Educação, por anulação de dotação da fonte de recursos 1500, no valor de R\$ 4.265.000,00 nas seguintes funcionais programáticas abaixo:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
09.01.12.272.0105.2.013	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	717	530.000,00
09.01.12.331.0105.2.013	3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	1500	727	24.000,00
09.01.12.361.0105.2.013	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	735	2.060.000,00
09.03.12.365.0105.2.017	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	1288	141.000,00
09.03.12.365.0105.2.018	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	1307	250.000,00
09.03.12.365.0105.2.018	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	1301	390.000,00
09.01.12.272.0105.2.014	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	720	210.000,00
09.01.12.361.0105.2.014	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	753	660.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - Detalhamento da fonte: 020				MDE	4.265.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
02.01.04.122.0002.2.005	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	24	140.000,00
02.01.04.122.0002.2.005	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	26	20.000,00
02.01.04.272.0002.2.005	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	53	90.000,00
03.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	86	110.000,00
03.01.04.122.0002.2.006	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	88	40.000,00
03.01.04.272.0002.2.006	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	106	100.000,00
04.01.04.122.0002.2.007	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	201	45.000,00
04.01.04.122.0002.2.007	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	202	10.000,00
04.01.04.272.0002.2.007	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	212	25.000,00
06.01.04.122.0002.2.009	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	301	50.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 365, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

06.01.04.272.0002.2.009	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	337	100.000,00
08.01.04.122.0002.2.012	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	545	350.000,00
08.01.04.272.0002.2.012	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	580	250.000,00
12.01.04.122.0002.2.031	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	2345	100.000,00
12.01.04.272.0002.2.031	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	2367	50.000,00
13.01.28.846.0000.0.001	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1500	2495	800.000,00
TOTAL GERAL DAS SECRETARIAS - Detalhamento da fonte: Livre				1	2.280.000,00

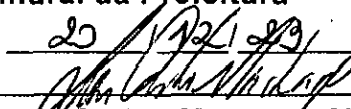
Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Reduzido	Valor
10.01.10.122.0002.2.024	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	1596	150.000,00
10.01.10.272.0002.2.024	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	1634	280.000,00
10.01.10.331.0002.2.024	3.3.90.46	AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	1500	1636	40.000,00
10.03.10.302.0106.2.239	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	1828	80.000,00
10.03.10.302.0106.2.239	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	1830	20.000,00
10.03.10.272.0106.2.239	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	1749	150.000,00
10.05.10.272.0106.2.148	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	1865	20.000,00
10.04.10.303.0106.2.144	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	1847	50.000,00
10.04.10.272.0106.2.144	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	1840	40.000,00
10.03.10.302.0106.2.028	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	1757	250.000,00
10.02.10.301.0106.2.026	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1500	1661	250.000,00
10.02.10.301.0106.2.026	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1500	1670	25.000,00
10.02.10.272.0106.2.026	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	1641	200.000,00
10.02.10.301.0106.2.027	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	1685	100.000,00
10.03.10.302.0106.2.029	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1500	1793	200.000,00
10.03.10.272.0106.2.029	3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1500	1748	130.000,00
TOTAL GERAL DA SECRETARIAS - Detalhamento da fonte: ASPS				40	1.985.000,00


Art. 3º - O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas do Exercício com a folha de pagamento da Secretaria de Município da Educação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registrado e publicado
mural da Prefeitura


Luiz Carlos Medeiros Machado
Secretário-Geral Ajuento Matrícula nº. 479013


Luiz Carlos Guglielmin
Vice-prefeito
Portaria nº 25.711